



LEI Nº 1.528, DE 24 DE MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será devido auxílio – alimentação, no valor mensal de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), a todos os servidores públicos da administração direta do Poder Executivo Municipal, inclusive durante o período de férias, licença maternidade e afastamento em razão de auxílio doença.

Parágrafo 1º Aos servidores que acumulem mais de um vínculo com o ente municipal e que se enquadrem nos termos previstos no *caput* deste artigo, fará jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos.

Parágrafo 2º Os benefícios desta Lei, estendem-se aos Agentes Políticos Municipais.

Art. 2º O benefício concedido por meio da presente lei, não possui natureza salarial e como consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Os valores constantes desta lei serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de março.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de abril de 2021, ficando revogada a Lei Municipal nº1136, de 03 de abril de 2012,



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Lei nº1465, de 17 de dezembro de 2019 e Lei nº1483, de 31 de março de 2020.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio(05) do ano de dois mil e vinte um (2021).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração